

**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Mw10 Comercio E Serviço Eireli

CNPJ: 31.280.889/0001-31

TOMBO 6464.21 / HMI

VISTO Santa

DATA 04 / 05 / 2021

**Do Objeto:**

prestação de serviço especializada na confecção, impressão e instalação de adesivo 3M fosco, impresso em policromia digital, sendo a arte fornecida pelo HMI..

**Unidade:**

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos) o m<sup>2</sup>, sob demanda da unidade.

**Vigência:**

01/02/2021 e 01/02/2022



*Handwritten signature*  
PREFEITA DE RECANTOS  
Secretaria Jurídica  
CNPJ: 48.262.808/0001-00  
Instituto de Gestão e Humanização

**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Mw10 Comercio E Serviço Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.280.889/0001-31, com sede à R. 32 Esq. Com Rua 22, nº 37, Quadra 42, Lote 11, Setor Santos Dumont, Goiania/GO, CEP 74.463-720, representado neste ato pelo Srª Sablina de Souza Carneiro, inscrito no CPF nº **023.446.711-88** doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6464/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;



Renata de Mattos  
Advogada  
OAB/BA: 48.264  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço especializada na confecção, impressão e instalação de adesivo 3M fosco, impresso em policromia digital, sendo a arte fornecida pelo HMI. para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/02/2021 e 01/02/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos) o m<sup>2</sup>, sob demanda da unidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**§1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

**§2º** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente

**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:



  
Cofre de Documentos  
Instituto de Gestão e Humanização  
Data: 20/11/2021  
Hora: 14:26:11

**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

*Handwritten signature*  
Páscua da Mattos  
Advogado Jurídico  
CNPJ nº 48.261  
Instituto de  
Gestão e Humanização



**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

*Handwritten signature*  
Págs. 03 de 03  
C. 01/2021  
Ass. 48/2021  
11/11/2021

*Handwritten signature*

**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

*Handwritten signature*  
Direção Geral  
Dr. Jurandir do Nascimento  
CNPJ nº 14.483.204  
Instituto de Gestão e Humanização  
IGH - Bahia

*Handwritten signature*

**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

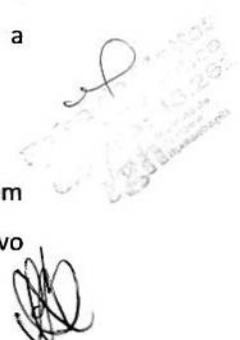
**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.



**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que

Para o  
Instituto de Gestão e Humanização  
IGH nº 48.261  
Secretaria de Estado de Saúde



**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

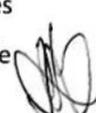
comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

Processo nº 48.262  
Tribunal de Justiça  
Estado da Bahia  
Salvador, 15 de Novembro de 2021



**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS**

Ata de Recebimento  
do Contrato nº 6464/2021  
de 18.02.2021  
Assinada em 18.02.2021



**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

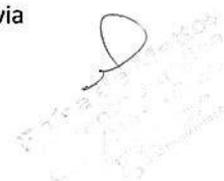
os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;



**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).



**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2021



**Dr. Joel Sobral de Andrade**  
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**



**Srª Sablina de Souza Carneiro**  
Mw10 Comercio E Serviço Eireli

**Contratada**

  
Raísa de Mattos  
Gerente Jurídica  
OAB/BA: 48.264  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
**igh**

**CONTRATO Nº 6464/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
MW10 COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**

**Anexo I – Proposta de preço**



Rua 22 C/ Rua 32, Qd.42 Lt.11  
Setor Santos Dumont - CEP 74463-670  
Razão Social: MW 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Nome Fantasia: Sw2 GRÁFICA  
Fone: (62) 3942-6322 / 98594-0312  
E-mail: vendas01@graficacor10.com.br  
Responsável: Wederson Ellel

Goiânia, 18 de Janeiro de 2021.

À  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH (HMI)

Prezado cliente,  
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s)  
serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(s) solicitado(s) do orçamento número: 032415.

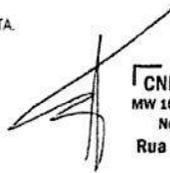
ITEM 01 -

ADESIVO VINIL FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - 150M<sup>2</sup> - INCLUSO O  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL.

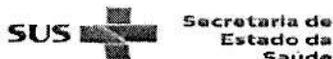
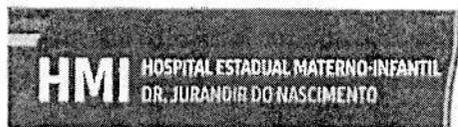
VALOR UNIT M<sup>2</sup> R\$ 73,34

FRETE: CIF  
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR  
PRAZO DE GARANTIA: 180 DIAS  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DD  
PAGAMENTO VIA DEPÓSITO EM CONTA.

  
**Larissa Barbosa**  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI



**CNPJ: 31.280.889/0001-31**  
MW 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Nome Fantasia: Sw2 GRÁFICA  
Rua 22 C/ Rua 32, Qd.42 Lt.11  
Setor Santos Dumont  
CEP 74463-6700  
**GOIÂNIA-GO**



Ofício IGH/HMI Nº 045/2021

16/03/21

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (SW2)

CNPJ: 31.282.889/0001-31

E-mail do representante: vendas01@graficacor10.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 01/02/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

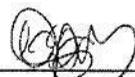
Valor: R\$ 73,34 (Setenta e três reais e trinta e quatro centavos) o m<sup>2</sup> sob demanda.

Contratos  
Recebido 16/03/21  
Validado

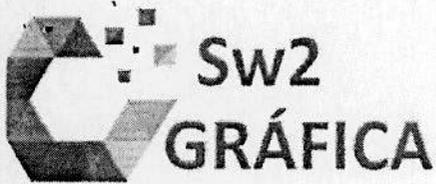
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO 3M FOSCO, IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL, SENDO A ARTE FORNECIDA PELO HMI**, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI/IGH  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

Autorizo  
Rita de Cássia Leal  
09/02/2021  
Rita de Cássia Leal  
Diretora Regional Goiás  
IGH



Rua 22 C/ Rua 32, Qd.42 Lt.11  
Setor Santos Dumont - CEP 74463-670  
Razão Social: MW 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Nome Fantasia: Sw2 GRÁFICA  
Fone: (62) 3942-6322 / 98594-0312  
E-mail: [vendas01@graficacor10.com.br](mailto:vendas01@graficacor10.com.br)  
Responsável: Wederson Ellei

Goiânia, 18 de Janeiro de 2021.

À  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH (HMI)

Prezado cliente,  
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s)  
serviço(s) conforme especificações abaixo:

Ítem(s) solicitado(s) do orçamento número: 032415.

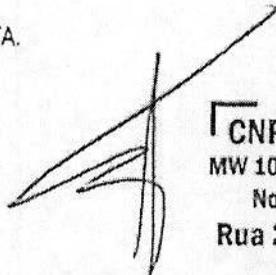
ITEM 01 -

ADESIVO VINIL FOSCO - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - 150M<sup>2</sup> - INCLUSO O  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL.

VALOR UNIT M<sup>2</sup> R\$ 73,34

  
*Larissa Barbosa*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

FRETE: CIF  
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR  
PRAZO DE GARANTIA: 180 DIAS  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DD  
PAGAMENTO VIA DEPÓSITO EM CONTA.



**CNPJ: 31.280.889/0001-31**  
MW 10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Nome Fantasia: Sw2 GRÁFICA  
Rua 22 C/ Rua 32, Qd.42 Lt.11  
Setor Santos Dumont  
CEP 74463-6700  
**GOIÂNIA-GO**



# MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005

Emissão:24/08/2020

Versão: 02

Revisão:03/11/2020

UNIDADE: Hospital Materno Infantil - HMI

Nº. PEDIDO/SISTEMA: 6371/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE ADESIVO 3M

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	SW2		VEGAS		SÓ PLACAS		ART FLEX	
					SR WEDERSON	62 3942-6322	SR ERASMO	62 98142-3371	{Contato}	{Tel}	{Contato}	{Tel}
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1		Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e instalação de adesivo 3M fosco, impresso em policromia digital, totalizando 150 mts2 sendo a arte fornecida pelo HMI.	150	m <sup>2</sup>	R\$ 73,34	R\$ 11.001,00	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00		R\$ -		R\$ -
2					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
3					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
5					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
6					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
7					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
8					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
9					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
10					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
11					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
12					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
13					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
14					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
15					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
16					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
17					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
18					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
19					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
20					R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 11.001,00	R\$ 11.250,00	SEM RESPOSTA		SEM RESPOSTA			
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA					AGENDAMENTO							
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					VENCEDOR							

COMENTÁRIO: O fornecedor ira enviar a arte para solocitante para aprovação.

O fornecimento sera Sob demanda da unidade sendo fixado valor do m<sup>2</sup>. Fica fixado o valor maximo 150 m<sup>2</sup> como teto maximo para consumo.

Elaborado por: Caroline Dias

*Laryssa Barbosa*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

Aprovado por: Sigevaldo Santana



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 6371/2020 DATA: 16/11/2020

### 1. SOLICITANTE

<b>Unidade:</b> HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR DO NASCIMENTO	
<b>Endereço/Ponto de Referência:</b> RUA R-7 ESQ. C/ AV. PERIMETRAL – SETOR OESTE	
<b>Cidade/Estado:</b> GOIÂNIA-GO	
<b>Setor:</b> GERÊNCIA OPERACIONAL	
<b>Nome:</b> PEDRO MURICY	
<b>E-mail:</b> pedro.muricy@igh.org.br	<b>Telefone:</b> 62-3956-2993

### 2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

<b>Objeto da contratação:</b> Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e instalação de adesivo 3M fosco, impresso em policromia digital, totalizando 150 mts2 sendo a arte fornecida pelo HMI.	<b>Quantidade:</b> Estimativa de 150 mts2 por demanda de utilização
<b>Descrição detalhada do objeto:</b> Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e instalação de adesivo 3M fosco, impresso em policromia digital, totalizando 150 mts2, sendo a arte fornecida pelo HMI.	
<b>Dados do equipamento:</b>	
<b>Obrigações específicas do Prestador de Serviço:</b>	
<b>Legislação relacionada:</b>	
<b>Arquivos anexados:</b> Orçamentos em anexo.	

### 3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

<b>Local:</b> Enfermarias e Utis do Hospital Materno Infantil
<b>Dia/Horário para realização do serviço:</b> Horário das 08:00 as 16:00 de segunda a sexta
<b>Arquivos anexados:</b> Orçamentos em anexo.
<b>Outras observações complementares:</b> contrato por 12 meses

<b>Elaborado por:</b> Tiago Farias	<b>Aprovado por:</b> Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 2 de 3

#### 4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

Período disponível para visita técnica: Não há necessidade de visita técnica

#### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

**EMIÇÃO DA NOTA FISCAL:** após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

**Nota:** Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 3 de 3

### 6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas para o Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço ( ) não Contínuo (demanda eventual) ( X ) Contínuo (requer contrato)

Prazo ( ) Emergencial ( X ) Normal

Justificativa do serviço: Plotagem em enfermarias e uti's

### 7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Pedro Muricy	Cargo: Gerente Operacional
Matrícula:	Centro de Custo: Gerência Operacional

### 8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: \_LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: \_\_16/11/2020\_\_

**Nota:** Este documento deverá ser enviado por e-mail para o Setor de Compras do IGH, pelo Gestor da Unidade/Responsável por autorizar a demanda.

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

Solicitação: 6371  
Solicitante: PEDRO MURICY  
Setor: 953 GERENCIA OPERACIONAL  
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solicitud: 16/11/2020  
Data da Impressão: 16/11/2020  
Data Máxima: 27/11/2020  
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação					Dados da Última compra				
Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
503 SERVICO DE MANUTENCAO									
SOLICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO 3M FOSCO, IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL, TOTALIZANDO 150 MTS2									
			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data			Valor Total		Emissor				
16 de Novembro de 2020			1,00						
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)									

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
H.M.I.C.H

Larissa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - H.M.I.C.H

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 60088097-7	31.280.889/0001-31	20/08/2018	08/08/2018

ENDEREÇO RUA 32 ESQ. C/ RUA 22

NÚMERO 37 COMPLEMENTO QUADRA 42;LOTE 11; BAIRRO Setor Santos Dumont

MUNICÍPIO GOIÂNIA ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRAFICOS E EDICAO DE REVISTAS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA E PAPEL E PAPELÃO.

CAPITAL R\$ 104.500,00

(CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 104.500,00

(CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

TITULAR			
NOME / CPF / CNPJ	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SABLINA DE SOUZA CARNEIRO / 023.446.711-88	SIM	11/10/2019	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO			
NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
SABLINA DE SOUZA CARNEIRO	023.446.711-88	11/10/2019	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>26/08/2020</u>	NÚMERO <u>20201062992</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO DAS FILIAIS REGISTRO ATIVO
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 60088097-7	31.280.889/0001-31

#### Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104  
Date: 2020.11.30 09:25:01 BRT  
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada  
Location: Goiânia - GO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE : vsKfw

A autenticidade deste documento pode ser verificadas através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida

ROBERTO MOREIRA DA SILVA, 43792677172

Goiânia, 30 de Novembro de 2020

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 31.280.889/0001-31

SABLINA DE SOUZA CARNEIRO , brasileira, solteira, empresária, natural de Santarém (PA), Estado de Goiás, nascida em 01/12/1987, filha de: Ogmar Carneiro Silva e de Francisca de Souza Pinto, residente e domiciliada na Rua 22, Qd. 42 Lt. 12 Casa 02 Setor Santos Dumont CEP: 74463-670 Goiânia GO, portadora da CNH registro número 04224287366 emitida pelo DETRAN(GO) e CPF sob n°. 023.446.711-88.

Na condição de titular da empresa MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede e foro jurídico na RUA 32 ESQ. C/ RUA 22 NR 37 QD. 42 LT. 11 SETOR SANTOS DUMONT CEP: 74463-720 GOIÂNIA (GO)., com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás ± JUCEG sob NIRE nº 52.60088097-7 e inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 31.280.889/0001-31, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante a seguintes cláusulas e condições.

Das Alterações:

1 ±O capital é aumentado em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) neste ato em moeda corrente do país, passando a ser de: R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), integralizado em moeda corrente do país, representado por uma quota de igual valor.

2 ±O objeto passa a ser: Prestação de serviços de impressão de material para uso publicitário, serviços de acabamentos gráficos, edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos e edição de revistas. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria e papel e papelão.

CNAE:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

5829-8/00 - Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

5813-1/00 - Edição de revistas;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e

4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto.

3 ±O nome de fantasia passa a ter a expressão: SW2 GRÁFICA

4 ±O Ato Constitutivo Consolidado passa a ter as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 31.280.889/0001-31 NIRE nº 52.260088097-7

1ª SABLINA DE SOUZA CARNEIRO , brasileira, solteira, empresária, natural de Santarém (PA), nascida em 01/12/1987, filha de: Ogmar Carneiro Silva e de Francisca de Souza Pinto, residente e domiciliada na Rua 22, S/N, Qd. 42 Lt. 12 Casa 02 Setor Santos Dumont CEP: 74463-670 Goiânia GO, portadora da CNH registro número 04224287366 expedida em 27/07/2016 pelo DETRAN-GO com data de validade 16/07/2021e CPF sob nº. 023.446.711-88.

2ª A empresa gira sob o nome empresarial. MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, e tem como nome fantasia a expressão: SW2 GRÁFICA

3ª A empresa tem sede e domicílio na RUA 32 ESQ. C/ RUA 22 NR 37 QD. 42 LT. 11 SETOR SANTOS DUMONT CEP: 74463-720 GOIÂNIA (GO)

4ª O capital é de R\$ 104.500,00 (Cem e quatro mil, quinhentos reais), representado por 1 (Uma) quota de igual valor, integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Quota	Percentual	Valor R\$
SABLINA DE SOUZA CARNEIRO	1	100%	104.500,00

Parágrafo Único ±a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

5ª O objeto é: Prestação de serviços de impressão de material para uso publicitário, serviços de acabamentos gráficos, edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos e edição de revistas. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria e papel e papelão.

CNAE:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;

5829-8/00 - Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos;

5813-1/00 - Edição de revistas;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; e

4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto.

6ª A empresa iniciou suas atividades em 08/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

7ª A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

8ª A administração da empresa é exercida por SABLINA DE SOUZA CARNEIRO, acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

• § WLWXODU SRGHUI IL[DU XPD UHWLUDGD PHQVDO [ disposições regulamentares pertinentes.

10ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

11ª A titular declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

12ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia (GO), para qualquer ação fundada neste, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim alterada e consolidada, assino eletronicamente, o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinado ao registro e arquivado na Junta comercial do Estado de Goiás.

GOIÂNIA (GO) 26 DE AGOSTO DE 2020

---

SABLINA DE SOUZA CARNEIRO  
CPF sob n°. 023.446.711-88  
Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02344671188	SABLINA DE SOUZA CARNEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 16:48 SOB Nº 20201062992.  
PROTOCOLO: 201062992 DE 26/08/2020 16:27.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003915220. NIRE: 52600880977.  
MW10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 26/08/2020

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.280.889/0001-31</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2018
NOME EMPRESARIAL <b>MW10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SW2 GRAFICA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R 32 ESQ. C/ RUA 22</b>	NÚMERO <b>37</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA42 LOTE 11</b>
CEP <b>74.463-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR SANTOS DUMONT</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MW10COMERCIAL@MSRAC.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(62) 3942-6322</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 15:54:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MW10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 31.280.889/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:54 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **CB83.004F.CB6C.C95E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.819.832-9**

Prazo de Validade: até 10/02/2021

CNPJ: 31.280.889/0001-31

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 12 DE JANEIRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.280.889/0001-31  
**Razão Social:** MW10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** R 32 37 QD 42 LT 11 / SETOR SANTOS DUMONT / GOIANIA / GO / 74463-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2021 a 19/02/2021

**Certificação Número:** 2021012101270662480235

Informação obtida em 25/01/2021 03:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MW10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.280.889/0001-31  
Certidão nº: 31077631/2020  
Expedição: 23/11/2020, às 18:22:33  
Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MW10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.280.889/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOIÂNIA, 14 DE JANEIRO DE 2020.

## ORÇAMENTO

Ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização / HMI-Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento  
A/C Heider Lima  
Depto. Compras

Pela presente, estamos enviando orçamento para a produção de material de Comunicação Visual (Adesivos), de acordo com as especificações abaixo.

### ESPECIFICAÇÕES:

Cliente: **IGH - HMI**  
Peças: **ADESIVO FOSCO IMPRIMAX 0,10mm.**  
Material: **VINIL**

Obs.: Confecção e Instalação de 150 m<sup>2</sup> de Adesivo Fosco.  
Entrega e Instalação previamente Planejada conforme necessidade do cliente e nossa disponibilidade.  
Material a ser executado parcialmente de acordo com prévia consulta.

**VALOR TOTAL COM INSTALAÇÃO: R\$11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**VALOR DA IMPRESSÃO DETALHADO EM METROS: R\$65,00/METRO<sup>2</sup>**  
**VALOR DA INSTALAÇÃO DETALHADO EM METROS: R\$10,00/METRO<sup>2</sup>**

Condição de Pagamento: 30 dias. (Transferência Bancária).

Caso aprovado, solicitamos o seu "De Acordo"

Atenciosamente,  
Erasmio Mendes

Patrícia Pereira Peixoto  
CPF: 766.773.031-87

RAZÃO SOCIAL: Patrícia Pereira Peixoto  
CPF: 766.773.031-87  
CNPJ: 29.528.207/0001-15

ENDEREÇO: Rua Tambuqui, S/N, Qd. 221, Lt. 15, Parque Amazônia  
Goiânia/GO, CEP 74835-530

FONES: (62) 98142-3371 (62) 98312-7000  
vegascomunicacaovisual@gmail.com



Heider Lima &lt;heider.lima@leaoutsourcing.com.br&gt;

**PROCESSO DE COTAÇÃO HMI - FORNECIMENTO DE ADESIVO 3M**

Heider Lima &lt;heider.lima@leaoutsourcing.com.br&gt;

13 de janeiro de 2021 09:37

Cco: comercial@markos.com.br, grafica@oficinadearte.com.br, patricia.peixoto@graficaart3.com.br, patricia@flexgrafica.com.br, vegascomunicacaovisual@gmail.com, Vendas01 Grafica vendas <vendas01@graficacor10.com.br>, Só Placas <soplacasbrasil@hotmail.com>, comercialgo3@soplacas.com.br, Art Flex <artflexvendas@gmail.com>, luisfernando@tecmidia.com.br, adm@graficavisarte.com.br, MARCELO GOMES <atendimento@em5.com.br>

Prezado, bom dia.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HMI - Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento, Av. R-7, s/n – Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74125-090 - CNPJ: 11.858.570/0002-14.**

- Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e instalação de adesivo 3M fosco, impresso em policromia digital, totalizando 150 mts<sup>2</sup> sendo a arte fornecida pelo HMI.

Favor informar valor unitário

Data Final do recebimento das Propostas: 15/01/2021

Prazo para pagamento 30 dias

Favor cotar com frete incluso

Favor assinar, escanear e enviar.

Só trabalhamos com depósito bancário

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 5) CONTRATO SOCIAL
- 6) DOCUMENTAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

Heider Lima

Comprador

E-mail: heider.lima@leaoutsour.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502

<http://www.leaconsultoria.com.br>

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

## TOMADA DE PREÇO

Nº. 20202112S078HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

### PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **21 de dezembro de 2020**

Data Final do recebimento das propostas: **28 de dezembro de 2020**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para [solicitacaoservico@igh.org.br](mailto:solicitacaoservico@igh.org.br) contendo as seguintes informações: Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO FOSCO, IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL, TOTALIZANDO 150m <sup>2</sup> . ARTE FORNECIDA PELO HMI	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

  
Goiânia/GO, 21 de dezembro de 2020.

## RESULTADO TOMADA DE PREÇO

Nº. 20202112S078HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços - Emergencial, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR GLOBAL	PERÍODO
MW10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 31.280.889/0001-31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO FOSCO, IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL, TOTALIZANDO 150m <sup>2</sup> . ARTE FORNECIDA PELO HMI	R\$11.001,00	12 MESES

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE  
DIAS PASSOS:98747614587  
Dados: 2021.02.11 15:40:06 -03'00'

Goiânia/GO, 11 de fevereiro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SABLINA DE SOUZA CARNEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3742496 DGPC GO

CPF  
023.446.711-88

DATA NASCIMENTO  
01/12/1987

FILIAÇÃO  
OGMAR CARNEIRO SILVA  
FRANCISCA DE SOUZA  
PINTO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
04224287366

VALIDADE  
16/07/2021

1ª HABILITACAO  
05/11/2007



OBSERVAÇÕES

A

*Sablina de S. Carneiro*

LOCAL  
GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO  
27/07/2016

*Daniel Xavier*

62588964171  
GO116738995

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-GO (GOIAS)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1328363778

1328363778